



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

Resolução nº 420, de 28 de agosto de 2008.

“Fixa o valor dos subsídios dos Vereadores.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios de que trata o inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal, ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 2009, em R\$2.476,81 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais, oitenta e um centavos), a serem percebidos pelos Vereadores, em parcela única, observadas as vedações do §4º, do artigo 39 da Carta Magna.

Art. 2º - Os subsídios ora fixados poderão ser recompostos, anualmente, face à perda do poder aquisitivo da moeda, pelo INPC-Índice Nacional de Preço ao Consumidor, calculado pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a partir do início do exercício financeiro de 2010, desde que não sejam ultrapassados os limites Constitucionais e legais a que estão submetidos, observado o disposto no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, no exercício em que ocorrerem.



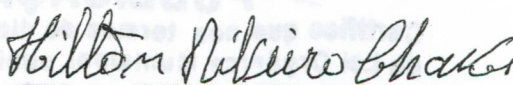
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 07.181.590/0001-45

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2008



Vereador Hilton Ribeiro Chaves

Presidente do Poder Legislativo Municipal